



PROJETO DE LEI Nº /2025

Estabelece diretrizes para a Política Municipal de Inclusão de Pessoas com Nanismo.

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes para a Política Municipal de Inclusão Social de Pessoas com Nanismo (anões) com o objetivo de proporcionar melhor qualidade de vida a essas pessoas na Cidade do São Paulo.

Art. 2º A Política Municipal de Inclusão Social de Pessoas com Nanismo visa promover projetos de inclusão social destinados a essas pessoas, nas diversas áreas da sociedade, abrangendo a educação, a saúde, o trabalho, a cultura, a acessibilidade, o urbanismo, o esporte e o lazer entre outras, e tem como principais diretrizes:

I - desenvolver campanhas educativas contra o preconceito às pessoas com nanismo, buscando conscientizar a população de que o nanismo é um fator que não impede a perfeita convivência de seus portadores com a sociedade;

II - incluir o nanismo como tema de debates e palestras com pais e alunos nas escolas, faculdades, empresas, igrejas, abertura de Shows e nos locais onde ocorra a possibilidade destes eventos;

III - disponibilizar testes e exames que permitam a identificação precoce do nanismo na rede pública do Município;

IV - divulgar os diversos mecanismos de identificação precoce do nanismo em suas diversas causas;

V - oferecer junto a rede Municipal todo atendimento, medicamentos e acompanhamento médico que se fará necessário;

VI - proporcionar tratamentos que permitam amenizar os efeitos do nanismo, principalmente com sua identificação precoce;

VII - criar o conceito de nanismo como especialização nas unidades públicas de saúde do município, propiciando o seu melhor atendimento;

VIII - desenvolver equipamentos urbanos que sejam mais adequados para o uso dessas pessoas, incluindo a adição de vasos sanitários e pias apropriados em banheiros públicos.



anacarolinaoliveira_oficial



IX - incluir as pessoas com nanismo como destinatários dos projetos de acessibilidade;

X - estabelecer normas para a adequação de equipamentos nos ambientes urbanos, nas habitações, no comércio, nos prédios, nos meios de transportes e em todos os lugares, que facilitem o seu uso por pessoas com nanismo;

XI - estimular e criar mecanismos de incentivo à contratação dessas pessoas para o trabalho pelas empresas;

XII - criar projetos de esportes e lazer para as pessoas com nanismo, e

XIII - fomentar parcerias pública privada.

Art. 3º A Política Municipal de Inclusão Social para Pessoas com Nanismo tem caráter permanente e abrange o desenvolvimento de estratégias publicitárias públicas e privadas contendo frases afirmativas em defesa desta causa.

§ 1º As campanhas públicas incluem frases alusivas à causa, em painéis, faixas e equipamentos alocados em logradouros públicos, durante a realização de eventos patrocinados pela Prefeitura ou realizados em locais públicos com a autorização da Prefeitura.

§ 2º As empresas privadas também poderão mencionar frases alusivas à campanha em suas propagandas institucionais, incluindo a distribuição de adesivos para automóveis com a logomarca da empresa.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões

Às Comissões competentes.

ANA CAROLINA OLIVEIRA
VEREADORA



anacarolinaoliveira_oficial



JUSTIFICATIVA

O nanismo é um distúrbio que provoca o baixo crescimento de seus portadores, popularmente conhecidos como anões. É considerado uma deficiência física, diante das limitações que podem se manifestar, de modo mais ou menos grave, ao longo da vida.

Os portadores de nanismo, estão submetidos a adversidades de diferentes naturezas, dentre as quais se incluem problemas de saúde, preconceito, falta de acessibilidade, limitações de ordem física etc.

É justamente por isso que o projeto em tela se mostra oportuno, na medida em que propõe a criação de uma Política Pública para colocar a temática e suas adversidades na ordem do dia, almejando melhorar a qualidade de vida dos cidadãos.

No meu mandato estarei atenta a todos os tipos de inclusão e ajuda.

Nesse sentido, vale destacar, entre os objetivos da política proposta, a identificação precoce do nanismo, a disponibilização de tratamentos que amenizem os efeitos da doença, o combate ao preconceito, o estímulo ao emprego e a maior atenção com a acessibilidade.

Devido à importância desta propositura, solicito a aprovação dos Nobres Pares.



anacarolinaoliveira_oficial